

PORTARIA Nº 210/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 20 - Vitória da Conquista

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Caetanos	Colégio Estadual João Lopes de Oliveira	Presidente: Adailson de Jesus Costa Tesoureira: Jocasta Ribeiro Silva Santos Encarregada: Caroliny Novais Santos	Diretor Professora Reda	85.200.791 92.006.773 92.045.407

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 17 de fevereiro de 2022 - Jerônimo Rodrigues Souza - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 235/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "h" do inciso I do art. 18 do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, e Considerando a publicação do Decreto nº 21.146 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual nos dias 25 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Alterar o Anexo único da Portaria nº 17/2022, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2022, para considerar os dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022 como letivos, no Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 18 de fevereiro de 2022. Jerônimo Rodrigues Souza - Secretário da Educação

PORTARIA Nº. 236/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 05 - Itabuna

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Itapé	Colégio Estadual Dom Paulo Lopes de Faria	Presidente: Valdinah Silva Santos Tesoureira: Cristiany Ferreira G. dos Santos Encarregado: Jekeline da Silva Santos	Diretor Professor REDA	11.408.844-3 11.347.790-8 11.123.076-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação

PORTARIA Nº 237/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 11 - Barreiras

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Barreiras	Colégio Estadual Duque de Caxias	Presidente: Stefani Laira Dutra Ferre Tesoureira: Ivanilze de Araújo Santos Encarregado: Roberta Marmore e S. Galante	Diretor Secretário Vice-Diretor	92.004.516 11.581.073-8 11.459.361-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação

PORTARIA Nº 238/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente,

encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, das Unidades Escolares jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 18 - Alagoinhas

MUNICÍPIOS	UNIDADES ESCOLARES	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Alagoinhas	Escola dos Rodoviários	Presidente: Virginia Maria Brito Santos Tesoureira: Emília Dias Carvalho Encarregado: Ocimeire Costa Souza	Diretor Professor Professor	11.194.021-4 11.461.342-6 11.248.417-2
Aramari	Colégio Estadual Professora Maria do Carmo Santana	Presidente: Maria da Conceição Sousa Pereira Tesoureira: Maria Ane Gomes Silva e Lima Encarregado: Jaciara Menezes de Jesus Santos	Diretor Professor Professor	11.555.592-2 11.424.659-6 11.371.852-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação

PORTARIA Nº. 239/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, das Unidades Escolares jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 26 - Salvador

UNIDADES ESCOLARES	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Colégio Estadual Professor Nelson Barros	Presidente: Antonio Marcelo de Oliveira Ferreira Tesoureira: Cristiane Carvalho de Santana Encarregado: Maria Anália da Cruz Souza	Diretor Professor Professor	92.004.077 11.555.478-0 11.246.968-5
Colégio Estadual Oliveira Brito	Presidente: Eduardo Pereira Santos Tesoureira: Sandra Cristina Alves Peixoto Encarregado: Edna Vitória Teles	Diretor Professor Tec. Adm	11.365.437-2 11.407.810-5 11.227.615-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação

PORTARIA Nº 233/2022

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização das eleições para a escolha de líder de classe escolar e vice-líder, líder de classe da zona rural e líder de classe representante dos segmentos indígena, quilombola e/ou pessoa com deficiência, dentre os integrantes do correspondente alunato, no âmbito de cada unidade escolar vinculada ou pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino do Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "h" do inciso I do art. 18 do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, e tendo em vista o disposto no Instrução Normativa nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria se refere à realização de eleição para a escolha de líder de classe escolar e correlato vice-líder, dentre os integrantes do correspondente alunato, no âmbito de cada unidade escolar pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, do Estado da Bahia, deverá ocorrer no período de 07 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - Todas as unidades escolares deverão realizar eleição, de forma presencial, para a escolha de líderes de classe escolar e correlatos vice-líderes e informar no Sistema Integrado de Gestão da Educação do Estado da Bahia - SIGEDUC - os nomes dos (as) líderes e dos (as) vice-líderes eleitos (as).

§ 1º - A escola anexa também deverá realizar a eleição de líderes de classe escolar e correlatos vice-líderes.

§ 2º - Caso a unidade escolar não realize a eleição de líderes e correlatos vice-líderes estará sujeita a responder à legislação existente.

Art. 3º - Os (as) líderes de classe escolar e os (as) vice-líderes, em conformidade com o disposto nos itens 1 e 2 deste Regimento, terão o respectivo mandato válido até o final do ano letivo de 2022.



**Art. 4º** - É obrigatório que em todas as eleições referentes a líderes de classe escolar e vice-líderes seja garantido o critério de equidade de gênero para o exercício das atividades da citada referência de líder.

**Art. 5º** - Para participar da eleição de líder de classe escolar e correlato vice-líder, o (a) estudante deverá estar matriculado (a) em uma das unidades referidas no Artigo 1º deste Regimento e, simultaneamente, constar no SIGEDUC.

**Art. 6º** - É atribuição dos (as) líderes e vice-líderes de classe eleitos (as) a interlocução e articulação da turma e a proposição de melhorias na unidade de ensino.

§ 1º - É atribuição dos (as) líderes e vice-líderes da escola eleitos (as) a interlocução e articulação com os líderes e vice-líderes de classe eleitos (as) e a proposição de melhorias na unidade de ensino;

§ 2º - É atribuição dos (as) líderes e vice-líderes do município eleitos (as) a interlocução e articulação com os líderes e vice-líderes da escola eleitos (as) e a proposição de melhorias no ensino do município;

§ 3º - É atribuição dos (as) líderes e vice-líderes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE's - eleitos (as) a interlocução e articulação com os líderes e vice-líderes do município e a proposição de melhorias no ensino do NTE.

**Art. 7º** - As eleições deverão ocorrer nos períodos e modalidades descritas a seguir:  
I. LÍDER DE CLASSE ESCOLAR E O CORRELATO VICE-LÍDER - de 07 a 11 de março de 2022.  
II. LÍDER DA ESCOLA E O CORRELATO VICE-LÍDER - de 14 a 18 de março de 2022.  
III. LÍDER DO MUNICÍPIO E O CORRELATO VICE-LÍDER - de 21 a 25 de março de 2022.  
IV. LÍDER DO NTE E O CORRELATO VICE-LÍDER - de 28 a 31 de março de 2022.

**Parágrafo único.** É vedada a eleição referida no item 7 letras "c" nos casos em que exista apenas uma unidade escolar no município.

**Art. 8º** - Em todas as etapas das eleições deverão ser eleitos: líder e o correlato vice-líder, um líder morador da zona rural, quanto às salas de aulas das unidades referidas no item 1 deste Regimento nas quais existam estudantes do campo, e um líder representante dos segmentos indígenas, quilombola e/ou com deficiência. Sendo possível serem eleitos 04 líderes em cada etapa eleitoral.

**Parágrafo único.** As eleições de líder e vice-líder mencionadas no item 7, letras "a", "b", "c" e "d" deverão ocorrer na forma prevista no item 8.

**Art. 9º** - A unidade escolar que não conseguir realizar as eleições descritas neste Regimento deverá comunicar, em tempo hábil, ao correspondente NTE as condições determinantes da dita não-realização e, também, propor datas possíveis para realizá-las.

**Art. 10** - Todas as unidades escolares deverão organizar uma comissão eleitoral composta por coordenação pedagógica e estudantes para prever e coordenar a realização das eleições definidas neste Regimento.

**Art. 11** - Os (as) líderes de classe escolar e os (as) vice-líderes, que forem eleitos (as) pelas salas de aulas, poderão concorrer às atividades de líder da escola e do correlato vice-líder, respectivamente.

**Art. 12** - A direção de cada Núcleo Territorial de Educação (NTE) deverá coordenar a eleição dos correspondentes líderes do município e do NTE, bem como dos correlatos vice-líderes.

**Art. 13** - Os dados cadastrais dos líderes e dos correlatos vice-líderes, todos eleitos conforme o disposto neste Regimento, deverão ser cadastrados no sistema SIGEDUC.

**Art. 14.** A direção de cada unidade escolar deverá atribuir a um único e respectivo integrante do corpo docente a coordenação das atividades dos líderes de classe Escolar e dos correlatos vice-líderes, concernentes ao ano letivo de 2022.

**Art. 15** - Os estudantes que desejarem se candidatar a líderes e vice-líderes deverão formular uma chapa e encaminhar à comissão eleitoral formada pela unidade escolar para concorrerem.

**Art. 16** - Cada estudante somente poderá votar para líder, vice-líder, líder da zona rural e líder representante dos segmentos indígenas, quilombola e/ou com deficiência na classe que estiver matriculado.

**Art. 17** - Para as eleições subsequentes somente poderão concorrer os eleitos nas eleições anteriores e poderão participar tanto os (as) líderes quanto os (as) vice-líderes.

**Art. 18** - A comissão eleitoral designada pela unidade escolar deverá registrar em ata o procedimento de cada eleição e encaminhar ao NTE correspondente.

**Art. 19** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Salvador, 18 de fevereiro de 2022. **Jerônimo Rodrigues Souza** - Secretário da Educação.

**Portaria Nº 00384166 de 18 de Fevereiro de 2022**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Regimento Interno, **resolve** designar, a partir

de 15 de Fevereiro de 2022, **SUELY CARVALHO DE MIRANDA**, matrícula nº 11310707, para responder pelo expediente do cargo em comissão Superintendente, símbolo DAS-2A, no(a) SUPER DE PLANEJ E ORGAN DA REDE ESCOLAR.

**JERONIMO RODRIGUES SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00384009 de 18 de Fevereiro de 2022**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 27 a 31 da Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
11234036	ADEMARIO DOS SANTOS SENA	Professor	COLÉGIO EST NELSON MANDELA	CENT ATEND EDUC ESP PESTALOZZI DA BAHIA	Data da Publicação	

**JERONIMO RODRIGUES SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00383997 de 18 de Fevereiro de 2022**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO SEC Nº 00241170 de 06 de Novembro de 2020, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **LEILA REGINA SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 11257346.

**JERONIMO RODRIGUES SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00383995 de 18 de Fevereiro de 2022**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 111 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
85200769	JAIANE SANTOS SILVA	Professor	07.03.2022	06.03.2025	1096

**JERONIMO RODRIGUES SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Apostila Nº 51210363 de 18 de Fevereiro de 2022**  
**O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanço Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
11156919	MIGUEL ANGELO SANTOS GONCALVES DA SILVA	30.01.2016		30,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00384340 de 18 de Fevereiro de 2022**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01155362021002834444	11142003	CARLOS ALBERTO CONCEICAO DE JESUS	Técnico administrativo	01.06.1986 a 31.05.1991	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

**JERONIMO RODRIGUES SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO